

UNIÃO PARA O PROGRESSO

<u>MUNICÍPIO DE RIO ESPERA – MG</u> <u>ADMINISTRAÇÃO 2017/2020</u>

Lei mº 7.486

PROJETO DE LEI Nº 0015. de 30 de setembro de 2020.

APROVADO EM 3º 11/130
PRESIDENTE

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

SECRETÁRIO

A Câmara Municipal de Câmara Municipal de Rio Espera aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2021, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

R\$ SUBVENÇÕES SUBVENÇÃO MANUTENÇÃO DO PAVE PARA ENS. SUPERIOR E 120.000,00 **TÉCNICO** SUBVENÇÃO REVITALIZAÇÃO E APOIO A CORPORAÇÕES 15.000,00 MUSICAIS MUNICIPAIS SUBVENÇÃO SOCIAL CASA DE REPOUSO HEITOR HORÁCIO 12.000,00 **DORNELAS** SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOC. PROD. RURAIS RIO ESPERA 12.000,00 96.000,00 SUBVENÇÃO A RADIOFUSÃO 255.000,00 TOTAL

- Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.
- Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.
- **Art.** 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG. CEP 36.460-000 Fone (31) 3753-1289 - presperamg@viareal.com.br.

h



UNIÃO PARA O PROGRESSO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA — MG ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Rio Espera/MG, 30 de setembro de 2020.

Lúcio Marcos da Silveira - Prefeito Municipal –